

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2017**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SALOÁ –PE E O SR. ADEMAR JÚLIO  
DE MELO.**

Pelo presente Instrumento de um lado o Município de Saloá/PE, CNPJ nº 11.455.714/0001-00 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo secretário de administração por competência delegada, o Sr. Prefeito **José Airton Gomes Maciel**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 686.889.204-78, DO OUTRO LADO o Sr. **ADEMAR JÚLIO DE MELO**, inscrito no R.G. sob o nº 2182215 – SSP/PE e CPF nº 211.038.524-34, residente e domiciliado no Sítio Catimbau, Zona Rural – Saloá - PE, daqui por diante denominado **CONTRATADO (a)**, as partes acima identificadas têm, entre si, justa e acertada o presente contrato de Locação, com base na Lei 8.66/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

**CLAUSULA PRIMEIRA** –Locação de imóvel comercial localizado na Rua Antônio Marçal Filho, nº 37, nesta cidade de Saloá – PE, de propriedade do contratado, destinado ao funcionamento do **depósito de alimentos da agricultura familiar**.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O prazo da locação será de 12 meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, com vencimento previsto para todo dia 10 de cada mês subsequente do corrente exercício, mediante depósito em conta corrente do **CONTRATADO (a)**, ou ao seu representante. Sendo assim, o contrato pretendendo ser renovado será feito mediante acordo entre as partes.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Pela locação, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (a)**, a importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) a serem pagas em 3 parcelas mensais de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) durante o período de locação.

**CLAUSULA QUARTA** – Para fazer face ao presente instrumento serão utilizados recursos Próprios deste poder municipal, bem como transferência do Governo Federal, classificados na seguinte dotação orçamentária de 2017:

**11600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**1236100372-0043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO**  
**DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

**CLAUSULA QUINTA** -Este contrato não sofrerá reajuste até o seu prazo final.

**CLAUSULA SEXTA**- O presente Contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes.



*A duas as feitas de rub*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

**CLAUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá - PE, competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

**CLAUSULA OITAVA**- E por estarem justo e contratado, firmam como testemunhas, abaixo assinadas, o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Saloá, em 02 de Janeiro de 2017.



**JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL**  
Contratante

**ADEMAR JÚLIO DE MELO**  
Contratado (a)

\_\_\_\_\_  
Testemunha